



# Estado de Mato Grosso

## Câmara Municipal de Aripuanã

1

Encaminhamos a Projeto de Lei Complementar nº. 018/2025 em regime ordinário para a Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento para análise e Parecer.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2025.

**MAGNO GUSLINSKI BARRO**

Presidente

Parecer: nº. 085/2025.

Relator: **LUCIANO APARECIDO DEMAZZI**

Senhor Presidente

Analisando o Projeto de Lei Complementar nº. 064/2025 de autoria do Poder Executivo que “ALTERA O ANEXO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 182 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” apresenta os seguintes aspectos jurídicos e técnicos:

- **Constitucionalidade:** A proposta não contraria os princípios ou normas da Constituição Federal, tampouco da Constituição do Estado de Mato Grosso.
- **Legalidade:** Encontra-se em conformidade com a Lei Orgânica do Município, especialmente no que diz respeito à competência legislativa local.
- **Juridicidade:** O conteúdo da matéria não conflita com o ordenamento jurídico vigente, sendo juridicamente admissível.
- **Técnica Legislativa:** A redação da proposição é clara, objetiva e observa as normas de técnica legislativa previstas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Diante do exposto, **concluo pela regular tramitação da matéria e manifesto PARECER FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 018/2025**, por atender aos requisitos legais, regimentais e de técnica legislativa.

É o Parecer

Sala das Sessões, 19 de maio de 2025.

**LUCIANO APARECIDO DEMAZZI**

Relator

Nós demais membros desta Comissão, após análise e discussão do Projeto de Lei Complementar nº. 018/2025 de autoria supracitada, somos favoráveis ao Parecer do Sr. Relator

(Ver. Pacheco)

**EDUARDO PACHECO ESPONTON**

Presidente

(CAXETA)

**JAIME YUNG**

Vice-Presidente